

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

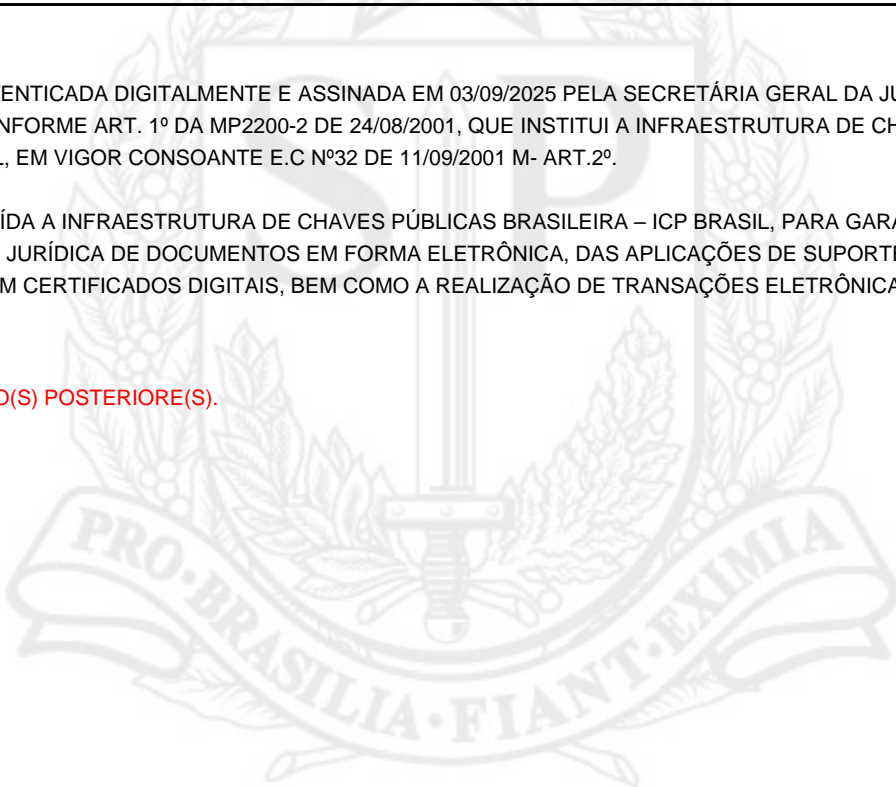
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TBA HOLDING S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300674413	CNPJ 62.469.851/0001-35	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300674413	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:25:34	CÓDIGO DE CONTROLE 275540124
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP  
7<sup>ª</sup> TURMA DE VOGAIS  
25

## CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
2.775.959/25-8

CONTROLE INTERNET  
035142872-1

## DADOS CADASTRAIS

62.469.851/0001-35

ATO Constituição Normal;				JUCESP - GUICHÊ	
NOME EMPRESARIAL TBA HOLDING S/A				PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Presidente Juscelino Kubitschek		NÚMERO 1327	COMPLEMENTO 4ª A, Cj.41	CEP 04543-011	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA				VALORES RECOLHIDOS	
NOME: TABARE GUSTAVO ACOSTA CABRERA (Diretor)				DARE: R\$ ,00	
ASSINATURA: DATA: 25/08/2025				DARF: R\$ ,00	
				SEQ. DOC. 1 / 1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP - SEDE  
GUICHÊ 2

★ 27 AGO 2024 ★

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

7ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP  
DEFERIDO 27 AGO 2025

- Validação Delle Russo M. Costa RG 43.000.600-8
- Vogal Revisor
- Vogal

Roberto Camilo Junior  
RG 30.574.207-9  
Vogal

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP  
20

29 AGO 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

3530067441-3

JUCESP

OBSERVAÇÕES:



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674413 em 29/08/2025 da empresa TBA HOLDING S/A, protocolado sob o nº 2775959258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275540124. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONS



TBA HOLDING S/A

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025, às 10h30min, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, 4º andar, conj. 41 - CV 1.657, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, São Paulo/SP, endereço que servirá de sede para a Companhia que ora se constitui.

**PRESENCAS:** Presentes os fundadores e subscritores, representantes da totalidade do capital social da Companhia.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

**COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA:**

**ALVARO FRANCISCO ACOSTA LOPEZ**, uruguaio, nascido em 23/07/1956, casado pelo regime da comunhão total de bens, empresário, portador da Carteira de Estrangeiro nº W006875-L, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 648.349.998-15, residente e domiciliado na Rua João Obino, nº 303, apto. 602, bairro Petrópolis, CEP 90470-150, Porto Alegre/RS;

**CARACE ALVARO ACOSTA CABRERA**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 13/02/1979, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1080682171, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 953.844.300-44, residente e domiciliado à Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 800, apto. 902, bairro Bela Vista, CEP 90470-032, Porto Alegre/RS;

**QUERANDY GERALDO ACOSTA CABRERA**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 03/02/1984, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9080685382, expedida pela SJS/IGP/DI/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.613.550-27, residente e domiciliado à Rua Armando Pretella, nº 431, apto. 07, torre 9 - Ipês, bairro Jardim Panorama, CEP 05679-010, São Paulo/SP;

**TABARE GUSTAVO ACOSTA CABRERA**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 17/04/1980, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1080682915, expedida pela SSP/PC/RS, inscrito no CPF sob nº 977.208.010-91, residente e domiciliado à Rua Gomes de Carvalho, nº 219, 8º andar, bairro Vila Olímpia, CEP 04547-001, São Paulo/SP;

**THIAGO PEREIRA MACHADO**, brasileiro, natural de Santo Ângelo/RS, nascido em 23/04/1989, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4082799851, expedida pela SJS/II/RS, inscrito no CPF sob nº 016.132.380-45, residente e domiciliado na Avenida Jandira, nº 79, apto. 111, bairro Indianópolis, CEP 04080-000, São Paulo/SP;



**LUCAS TOURINHO CAVALCANTE**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 14/07/1991, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 487104420, expedida pela SSP/IJRGD/SP, inscrito no CPF sob nº 398.186.008-00, residente e domiciliado na Rua Indiana, nº 240, apto. 102, bairro Brooklin Paulista, CEP 04562-000, São Paulo/SP;

**LEONARDO AGUILERA LEITE**, brasileiro, nascido em 29/03/1997, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 35845000, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 470.547.618-20, residente e domiciliado na Rua Fortaleza de Itapema, nº 54, bairro Jardim Vera Cruz, CEP 08330-054, São Paulo/SP.

**COMPOSIÇÃO DA MESA: TABARE GUSTAVO ACOSTA CABRERA**, Presidente e **CARACE ALVARO ACOSTA CABRERA**, Secretário.

**ORDEM DO DIA:**

- 01 – Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do Estatuto;
- 02 – Subscrição e forma de integralização das ações;
- 03 – Eleição da Diretoria e respectiva remuneração;
- 04 – Eleição do Conselho Fiscal; e
- 05 – Declaração de Desimpedimento da Diretoria.

**01 – CONSTITUIÇÃO DE UMA COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO, LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO:** Iniciando os trabalhos, o Presidente comunicou ter, em mãos, o projeto do Estatuto Social já do conhecimento de todos e, cujo teor, foi lido aos presentes. Após a leitura do estatuto, que segue em anexo, o Presidente submeteu-o à discussão e este foi aprovado por unanimidade e devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta Ata, constituindo, os 02 (dois) instrumentos, um todo, único e indivisível. Em seguida, foi declarada, definitivamente, constituída a Sociedade **TBA HOLDING S/A**, que iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades para este tipo societário.

**02 – SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES:** A Assembleia deliberou e aprovou que o Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo 9.500 (nove mil e quinhentas) ações de Classe A e 500 (quinhentas) ações de Classe B, totalmente subscritas em moeda corrente nacional, nesta data, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata como **Anexo I**, e totalmente integralizado pelos Acionistas nesta data, conforme comprovante de depósito arquivado na sede social, em conta corrente de instituição bancária devidamente autorizada. As ações ordinárias de **Classe A**, todas nominativas, sem valor nominal, não serão conversíveis em ações preferenciais e não serão resgatáveis; e as ações ordinárias de **Classe B**, todas nominativas, sem valor nominal, serão conversíveis em ações preferenciais e resgatáveis.

**03 – ELEIÇÃO DA DIRETORIA E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO:** O Presidente deu início à votação para composição da primeira Diretoria. Por unanimidade foi eleito **TABARÉ GUSTAVO ACOSTA CABRERA**, já qualificado, como Diretor, compondo a diretoria pelo período de 03 (três) anos. O Diretor receberá a remuneração anual máxima de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**04 – ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL:** Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o Estatuto, assim o permitem.



**05 – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA:** O Diretor eleito declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar, sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo à lavratura da presente ata, no livro próprio, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

São Paulo/SP, 08 de agosto de 2025

**TABARE GUSTAVO ACOSTA CABRERA**  
Presidente da Assembleia Geral de Constituição  
Diretor  
Acionista Subscritor

**CARACE ALVARO ACOSTA CABRERA**  
Secretário da Assembleia Geral de Constituição  
Acionista Subscritor

**QUERANDY GERALDO ACOSTA CABRERA**  
Acionista Subscritor

**ALVARO FRANCISCO ACOSTA LOPEZ**  
Acionista Subscritor

**THIAGO PEREIRA MACHADO**  
Acionista Subscritor

**LUCAS TOURINHO CAVALCANTE**  
Acionista Subscritor

**LEONARDO AGUILERA LEITE**  
Acionista Subscritor



Esta página é parte integrante da Ata de Constituição da TBA HOLDING S/A.

JUCESP  
29 08 25

**TERMO DE POSSE:**

**TABARE GUSTAVO ACOSTA CABRERA**  
Diretor

**Advogado:**

**THALLES BECKER DE OLIVEIRA**  
Advogado  
83.907 – OAB/RS

**Testemunhas:**

**LISIANE CUNHA KRAUSE**  
CI 7054609701 – SSP/RS CPF 949.746.160-72

**NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA**  
CI 1075960938 – CPF 804.499.130-15



Página 4 de 4

Clicksign a8d2b522-3d8a-4f48-a754-2abab2563603



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674413 em 29/08/2025 da empresa TBA HOLDING S/A, protocolado sob o nº 2775959258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275540124. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

3530067441-3

JUCESP SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

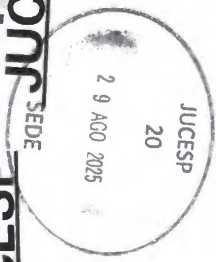
*Marina*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

3530067441-3

JUCESP



Anexo 1

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA  
TBA HOLDING S/A**

Subscrição: 1.000 (mil) **ações ordinárias**, nominativas, sem valor nominal, de **Classe A**, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Nº de ações Subscritas e Integralizadas</b>	<b>Forma e Prazo de Integralização</b>
<b>ALVARO FRANCISCO ACOSTA LOPEZ</b> , uruguaio, nascido em 23/07/1956, casado pelo regime da comunhão total de bens, empresário, portador da Carteira de Estrangeiro nº W006875-L, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 648.349.998-15, residente e domiciliado à Rua João Obino, nº 303, apto. 602, bairro Petrópolis, CEP 90470-150, Porto Alegre/RS.	1.000	Integralizado o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nesta data, em moeda corrente nacional.

São Paulo/SP, 08 de agosto de 2025.

**ALVARO FRANCISCO ACOSTA LOPEZ**



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA



Subscrição: 2.633 (duas mil, seiscentas e trinta e três) **ações ordinárias**, nominativas, sem valor nominal, de Classe A, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 2.633,00 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais).

Acionista Subscritor	Nº de ações Subscritas e Integralizadas	Forma e Prazo de Integralização
<b>CARACE ALVARO ACOSTA CABRERA</b> , brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 13/02/1979, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1080682171, expedida pela SJS/IGP/DI/RS, inscrito no CPF sob nº 953.844.300-44, residente e domiciliado à Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 800, apto. 902, bairro Bela Vista, CEP 90450-032, Porto Alegre/RS.	2.633	Integralizado o valor de R\$ 2.633,00 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais), nesta data, em moeda corrente nacional.

São Paulo/SP, 08 de agosto de 2025.

**CARACE ALVARO ACOSTA CABRERA**



**JUCESP**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA**  
**TBA HOLDING S/A**

**Subscrição:** 2.633 (duas mil, seiscentas e trinta e três) **ações ordinárias**, nominativas, sem valor nominal, de Classe A, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 2.633,00 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais).

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Nº de ações Subscritas e Integralizadas</b>	<b>Forma e Prazo de Integralização</b>
<b>QUERANDY GERALDO ACOSTA CABRERA</b> , brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 03/02/1984, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9080685382, expedida pela SSP/PC/RS, inscrito no CPF sob nº 004.613.550-27, residente e domiciliado à Rua Armando Petrella, nº 431, apto. 07, torre 9 - Ipês, bairro Jardim Panorama, CEP 05679-010, São Paulo/SP.	2.633	Integralizado o valor de R\$ 2.633,00 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais), nesta data, em moeda corrente nacional

São Paulo/SP, 08 de agosto de 2025.

**QUERANDY GERALDO ACOSTA CABRERA**



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA  
**TBA HOLDING S/A**

Subscrição: 3.234 (três mil, duzentas e trinta e quatro) **ações ordinárias**, nominativas, sem valor nominal, de Classe A, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais).

Acionista Subscritor	Nº de ações Subscritas e Integralizadas	Forma e Prazo de Integralização
<b>TABARE GUSTAVO ACOSTA CABRERA</b> , brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 17/04/1980, empresário, casado pelo regime de separação total de bens, portador da Carteira de Identidade nº 1080682915, expedida pela SSP/PC/RS, inscrito no CPF sob nº 977.208.010-91, residente e domiciliado à Rua Gomes de Carvalho, nº 219, apto. 802, torre A, bairro Vila Olimpia, CEP 04547- 001, São Paulo/SP.	3.234	Integralizado o valor de R\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais), nesta data, em moeda corrente nacional.

São Paulo/SP, 08 de agosto de 2025.

**TABARE GUSTAVO ACOSTA CABRERA**



**JUCESP**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA**  
**TBA HOLDING S/A**

Subscrição: 200 (duzentas) **ações ordinárias**, nominativas, sem valor nominal, de Classe B, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Acionista Subscritor	Nº de Ações Subscritas e Integralizadas	Forma e Prazo de Integralização
<b>THIAGO PEREIRA MACHADO</b> , brasileiro, natural de Santo Ângelo/RS, nascido em 23/04/1989, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4082799851, expedida pela SJS/II/RS, inscrito no CPF sob nº 016.132.380-45, residente e domiciliado na Avenida Jandira, nº 79, apto. 111, bairro Indianópolis, CEP 04080-000, São Paulo/SP.	200	Integralizado o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) nesta data, em moeda corrente nacional.

São Paulo/SP, 08 de agosto de 2025.

**THIAGO PEREIRA MACHADO**



JUCESP  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA  
TBA HOLDING S/A

**Subscrição:** 200 (duzentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, **de Classe B**, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Nº de Ações Subscritas e Integralizadas</b>	<b>Forma e Prazo de Integralização</b>
<b>LUCAS TOURINHO CAVALCANTE</b> , brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 14/07/1991, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 487104420, expedida pela SSP/IIRGD/SP, inscrito no CPF sob nº 398.186.008-00, residente e domiciliado na Rua Indiana, nº 240, apto. 102, bairro Brooklin Paulista, CEP 04562-000, São Paulo/SP.	200	Integralizado o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) nesta data, em moeda corrente nacional.

São Paulo/SP, 08 de agosto de 2025.

**LUCAS TOURINHO CAVALCANTE**



**JUCESP**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA**  
**TBA HOLDING S/A**

Subscrição: 100 (cem) **ações ordinárias**, nominativas, sem valor nominal, de **Classe B**, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais).

Acionista Subscritor	Nº de Ações Subscritas e Integralizadas	Forma e Prazo de Integralização
<b>LEONARDO AGUILERA LEITE</b> , brasileiro, nascido em 29/03/1997, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 35845000, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 470.547.618-20, residente e domiciliado na Rua Fortaleza de Itapema, nº 54, bairro Jardim Vera Cruz, CEP 08330-054, São Paulo/SP.	100	Integralizado o valor de R\$ 100,00 (cem reais) nesta data, em moeda corrente nacional.

São Paulo/SP, 08 de agosto de 2025.

**LEONARDO AGUILERA LEITE**



ESTATUTO SOCIAL  
TBA HOLDING S/A

Capítulo I – Da Denominação, da Sede, do Objeto e da Duração

**Artigo 1º**- Sob a denominação de TBA HOLDING S/A fica constituída a presente companhia, que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente, quando aplicável.

**Artigo 2º**- A companhia terá por sede administrativa e foro jurídico o seguinte endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, 4º andar, conj. 41 - CV 1.657, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, São Paulo/SP, sendo-lhe facultado abrir e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º** - O objeto da companhia consiste na detenção de participações societárias em instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00).

**Artigo 4º** - O prazo de duração da companhia será por tempo indeterminado.

Capítulo II – Do Capital Social, Ações e Debêntures

**Artigo 5º**- O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo 9.500 (nove mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, de Classe A e 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas, de Classe B.

§1º - As ações ordinárias de Classe A, todas nominativas, sem valor nominal, não serão conversíveis em ações preferenciais e não serão resgatáveis; e as ações ordinárias de Classe B, todas nominativas, sem valor nominal, serão conversíveis em ações preferenciais e resgatáveis.

§2º - A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, as cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26, da Lei 6.404/76.

§3º - As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas serão escriturais e controladas no livro próprio de ações nominativas e, quando emitidas, serão assinadas pelo Diretor.

**Artigo 6º**- Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Artigo 7º**- O capital social poderá ser aumentado, possuindo os acionistas o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício do seu direito de preferência na subscrição das ações.

**Parágrafo Único** – Havendo a desistência expressa ou passagem do prazo referido no *caput* deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida ao outro acionista, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

**Artigo 8º** - Todas as transferências de ações deverão observar os termos e condições estabelecidas em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, sob pena de nulidade.



## Capítulo III - Da Administração da Companhia

**Artigo 9º** - A companhia será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, composta por 01 (um) membro, residente e domiciliado no país, que será eleito por um período de 03 (três) anos, cujo mandato terminará sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.

§1º - O Diretor poderá ser reeleito e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo Diretor, no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", independentemente de qualquer caução ou garantia de sua gestão.

§2º - O Diretor receberá remuneração, conforme fixado em Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei 6.404/76.

**Artigo 10º** - Compete ao Diretor, isoladamente, na forma prevista neste Estatuto, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, inclusive celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade, bem como a venda de bens do Ativo Circulante.

§1º - Para aquisição de bens móveis e imóveis, a alienação ou oneração de bens compreendidos na conta do Ativo Imobilizado, empréstimos, aval e/ou fiança, a companhia deverá ser representada pelo Diretor.

§2º - O Diretor poderá outorgar procurações e nomear representantes, inclusive perante instituições financeiras, devendo estipular os poderes conferidos e, com exceção das procurações "ad judicium", terão período de validade que não poderá exceder a 01 (um) ano.

§3º - Vagando cargo de diretoria será convocada Assembleia Geral para eleição do substituto.

§4º - O Diretor eleito declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da companhia, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal, se encontrar, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

## Capítulo IV – Do Conselho Fiscal

**Artigo 11º** – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos.

**Artigo 12º** – O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos § 2º e 3º, do art. 161, da Lei 6.404/76.

**Artigo 13º** – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá atribuições e poderes que a lei lhe confere.

**Artigo 14º** – Os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus à remuneração no período em que, instalado, estejam no efetivo exercício da função.

**Artigo 15º** – No caso de vaga ou impedimento temporário, de qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso, no caso de igualdade na votação.

#### **Capítulo V – Da Assembleia Geral**

**Artigo 16º** – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses, após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos, e eleger membros da Diretoria e fixar sua remuneração, quando for o caso.

**Artigo 17º** – A Assembleia Geral será, extraordinariamente, instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

**Artigo 18º** – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor ou por acionistas na forma prevista na Lei das S.A., devendo as convocações serem realizadas por escrito por meio de publicação conforme, e se, exigido pela Lei das S.A. ou nos termos do artigo 294 da Lei das S.A, enquanto for aplicável à Companhia. As Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima prevista na Lei das S.A. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Artigo 19º** - As Assembleias Gerais da Companhia serão consideradas validamente instaladas (a) em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia, exceto se quórum maior for exigido por lei, e (b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Acionistas, exceto se quórum maior for exigido em Lei. O Presidente da Assembleia Geral abster-se-á de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições de eventuais Acordos de Acionistas devidamente arquivados.

**Artigo 20º** - As Assembleias Gerais serão presididas por acionista indicado pela maioria dos acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

**Artigo 21º** - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A.

**Artigo 22º** - As atas de Assembleia Geral deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia e publicadas na forma da lei.

**Artigo 23º**- As deliberações das Assembleias Gerais dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social total e votante da Companhia, dentre aqueles presentes na Assembleia Geral, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.





## Capítulo VI – Do Exercício Social e dos Resultados

**Artigo 24º** – Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento do balanço patrimonial da companhia e das respectivas demonstrações financeiras previstas em lei.

**Artigo 25º** – O lucro líquido apurado no exercício será deduzido a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório anual de 50% (cinquenta por cento). O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação a ser livremente determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

**Parágrafo Único** – Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, poderá esta deliberar a distribuição de dividendo inferior neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.

**Artigo 26º** – À Diretoria é facultado providenciar o levantamento de balanços mensais, podendo ela declarar e deliberar dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço.

**Parágrafo Único** – A companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, do que trata o artigo 182, §1º, da Lei 6.404/76.

## Capítulo VII - Da Dissolução, Liquidação e Extinção da Companhia

**Artigo 27º** – A companhia será dissolvida, liquidada e extinta nos casos previstos pela Lei em vigor, mediante a Assembleia Geral, a qual estabelecerá a forma de liquidação, designará o liquidante e o Conselho Fiscal, sendo que este funcionará somente na ocorrência de pedido dos acionistas, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

## Capítulo VIII - Da hipótese de renúncia, incapacidade ou morte de Diretor

**Artigo 28º** - Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente do Diretor, os acionistas convocarão, imediatamente, uma Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre o preenchimento do cargo, cabendo a um deles exercer interinamente a função até a eleição do substituto.

## Capítulo IX – Disposições Gerais e Transitórias

**Artigo 29º** – As questões omissas nos estatutos serão resolvidas, de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais legislações em vigor.

## Capítulo X – Do Foro

**Artigo 30º** – Fica eleito o foro de São Paulo/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na Ata de Assembleia Geral de Constituição e no Estatuto Social, a totalidade dos acionistas firmam o presente instrumento em 01 (uma) única via, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 08 de agosto de 2025.

**TABARE GUSTAVO ACOSTA CABRERA**  
Presidente da Assembleia Geral de Constituição  
Diretor  
Acionista Subscritor

**CARACE ALVARO ACOSTA CABRERA**  
Secretário da Assembleia Geral de Constituição  
Acionista Subscritor

**QUERANDY GERALDO ACOSTA CABRERA**  
Acionista Subscritor

**ALVARO FRANCISCO ACOSTA LOPEZ**  
Acionista Subscritor

**THIAGO PEREIRA MACHADO**  
Acionista Subscritor

**LUCAS TOURINHO CAVALCANTE**  
Acionista Subscritor

**LEONARDO AGUILERA LEITE**  
Acionista Subscritor

Advogado:

**THALLES BECKER DE OLIVEIRA**  
Advogado  
83.907 – OAB/RS

Testemunhas:

**LISIANE CUNHA KRAUSE**  
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

**NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA**  
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15

Página 5 de 5

Clicksign a8d2b522-3d8a-4f48-a754-2abab2563603



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674413 em 29/08/2025 da empresa TBA HOLDING S/A, protocolado sob o nº 2775959258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275540124. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**DECLARAÇÃO DE AUTENTIDADE**

**29 08 25**

Eu, **NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA**, inscrito no CRCRS sob nº RS-084645/O-1 e no CPF nº 804.499.130-15, **DECLARO**, sob as penas da lei penal e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o presente documento é autêntico e condiz com o original.

**Documentos apresentados da empresa TBA HOLDING S/A:**

- Capa Requerimento, com 9 páginas;
- Declaração de Licenciamento, com 07 páginas;
- Ata, Estatuto e Boletim de Subscrição, com 22 páginas;
- Comprovante de depósitos da integralização do capital Social, com 07 páginas;
- 01 via da CNH do Diretor Tabaré Gustavo Acosta Cabrera
- 01 via da Carteira do Conselho de Contabilidade Newton Augusto Mello de Oliveira.

São Paulo/SP, 25 de agosto de 2025.

**NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA**

Clicksign 8bbef413-e660-4c1a-a26e-51b9836b5364



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300674413 em 29/08/2025 da empresa TBA HOLDING S/A, protocolado sob o nº 2775959258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275540124. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).